



COLÉGIO DO
SAGRADO
CORACÃO
DE MARIA
L I S B O A

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19 2021|2022



DGST11-V01

Instituição de Mérito Pedagógico

Colégio do Sagrado Coração de Maria
Av. Manuel da Maia, 2, 1000-201 Lisboa
tel 218 475 342 • 218 477 575
e-mail info@cscm-lx.pt
www.cscm-lx.pt



Management System
ISO 9001:2015
ISO 14001:2015
OHSAS 18001:2007
www.tuv.com
ID: 9108632112

Escola certificada em
QUALIDADE,
AMBIENTE E SEGURANÇA

6 de setembro de 2021
versão 1.0

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
1. COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES	4
2. PREVENÇÃO DA INFEÇÃO	5
2.1 Medidas de prevenção	
2.2 Organização	
3. PLANO DE HIGIENIZAÇÃO	10
4. REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E ISOLAMENTO	10
5. AÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA	11
6. AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES	11

INTRODUÇÃO

“O documento “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar” para o ano letivo 2021/2022 resulta da revisão efetuada, pela Direção-Geral da Saúde, ao Referencial já existente, à luz dos princípios de evidência e conhecimento científico, bem como da evolução da situação epidemiológica, não apresentando alterações de relevo, pelo que a sua aplicação não terá impacto significativo nos estabelecimentos de educação e/ou ensino relativamente ao seu funcionamento no ano letivo 2020/2021.”¹

Este plano contém seis componentes:

1. Coordenação do plano e das ações;
2. Prevenção da infeção;
3. Plano de higienização;
4. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento;
5. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa;
6. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

Consideramos que o plano, agora aprovado, se revela o mais adequado à situação vivida neste momento, mas poderá sofrer as devidas adaptações de acordo com o evoluir da situação e em função das orientações divulgadas pelo Ministério da Educação e DGS.

A aplicação das medidas previstas neste plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS. Assim, é fundamental a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no *link* www.confid19.min-saude.pt que, como referido, vai sendo atualizada sempre que exista evolução da situação.

Todas as informações deste plano serão comunicadas aos alunos no primeiro dia de aulas e enviadas pela Direção Pedagógica aos encarregados de educação, assim como qualquer alteração às mesmas.

1. COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES

- 1.1. A coordenação do plano de contingência é da responsabilidade de Paulo José Ribeiro Campino, Diretor Pedagógico, que poderá ser contactado em qualquer momento para 968574361 e/ou paulo.campino@cscm-lx.pt.
- 1.2. Em caso de ausência, substitui o Diretor Pedagógico Luís Pedro Sousa, membro da Direção Pedagógica, que poderá ser contactado para [218475342](tel:218475342) e/ou luis.sousa@cscm-lx.pt.
- 1.3. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao Coordenador, que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (Serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.
- 1.4. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do Coordenador.
- 1.5. O Coordenador é apoiado nas suas funções por Olívia Afonso, Daniela Santos, Maria João Lourenço e Sandra Ferreira, Coordenadoras de Ciclo, que assumem a responsabilidade pelo plano junto dos docentes e alunos de cada um dos ciclos que coordenam.
- 1.6. Irmã Cidália Dinis, Administradora, é a responsável pelo plano junto de todo o pessoal não docente e terá como colaborador Mário Guimarães.

2. PREVENÇÃO DA INFEÇÃO

Para melhor compreender as medidas deste plano, devem ser consultadas as informações disponíveis em www.covid19.min-saude.pt.

2.1. Medidas de prevenção

De modo a diminuir a possibilidade de contágio, é OBRIGATÓRIO PARA TODOS:

- 2.1.1. Utilizar máscara no acesso ao Colégio e dentro do Colégio, com exceção das crianças do Pré-escolar. É fortemente recomendado o uso para alunos do 1CEB;
- 2.1.2. Adquirir e usar a máscara é da responsabilidade do aluno/encarregado de educação;
- 2.1.3. Respeitar sempre toda a sinalética existente;
- 2.1.4. Equipar as salas com as indicações da DGS e Ministério da Educação sobre o uso de máscaras, etiqueta respiratória e lavagem das mãos;
- 2.1.5. Não frequentar o espaço escolar se tiver febre ou dificuldade respiratória. Em caso de dúvida quanto ao estado de saúde, consultar um profissional de saúde.
- 2.1.6. Higienizar as mãos à entrada e à saída do Colégio, com solução antisséptica de base alcoólica;
- 2.1.7. Implementar corretamente as medidas da etiqueta respiratória;
- 2.1.8. Não juntar em grupos alargados de modo a evitar aglomerações.
- 2.1.9. Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
- 2.1.10. Respeitar a sinalética existente e regras definidas para o uso dos espaços escolares comuns (Biblioteca/Centro de Recursos/Sala de alunos);
- 2.1.11. Utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação no edifício que foram definidos para cada grupo e que serão explicados a cada turma/grupo no primeiro dia de aulas;
- 2.1.12. Não frequentar os espaços escolares que estão interditos;
- 2.1.13. Respeitar o distanciamento físico em todos os espaços escolares;
- 2.1.14. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar;
- 2.1.15. Higienizar, sempre que necessário, as mãos nos pontos com solução antisséptica de base alcoólica disponíveis;
- 2.1.16. Usar lenços de papel de utilização única (exp. Assoar);
- 2.1.17. Não partilhar objetos nem comida;
- 2.1.18. Não trazer alimentos para partilhar (por exemplo: bolo de aniversário);

- 2.1.19. Não partilhar material escolar;
- 2.1.20. Higienizar e não partilhar objetos pessoais, nomeadamente telemóveis;
- 2.1.21. Medição da temperatura do aluno, sempre que se considerar necessário;
- 2.1.22. Medição da temperatura corporal aos colaboradores diariamente;
- 2.1.23. Todos os adultos (colaboradores e encarregados de educação) têm de usar máscara dentro do espaço escolar;
- 2.1.24. Os encarregados de educação não poderão frequentar os espaços próprios para os alunos, exceto secretaria/reprografia/papelaria;
- 2.1.25. Foi dada formação por equipa médica a todos os colaboradores, a quem são realizados testes sorológicos periodicamente.
- 2.1.26. Contactar imediatamente o Diretor Pedagógico ou o Coordenador de Ciclo, através do 218475342, se tiver febre ou dificuldade respiratória, estando dentro do Colégio.

2.2. Organização

Tendo em conta a situação epidemiológica atual, apresentam-se medidas de organização a adotar por toda a comunidade escolar.

- 2.2.1. Os alunos serão organizados em grupos turma;
- 2.2.2. Cada sala de aula será utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a sua dimensão;
- 2.2.3. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos e na hora de almoço;
- 2.2.4. Haverá horários desfasados entre ciclos à entrada e à saída do Colégio;
- 2.2.5. Haverá desfasamento de intervalos e hora de almoço entre anos/ciclos;
- 2.2.6. A distribuição das casas de banho é definida de acordo com a localização da turma;

2.2.7. Sala de aula:

2.2.7.1. Por regra, os alunos permanecem na sua sala;

2.2.7.2. Haverá redução de deslocações de alunos durante o tempo letivo, pois a maioria das disciplinas é lecionada na sala da turma;

2.2.7.3. Cada aluno terá o seu espaço identificado (mesa/cadeira);

2.2.7.4. A partir do 5.º ano, durante o tempo letivo, sempre que houver troca de sala, o aluno higieniza o seu espaço, com a supervisão do professor;

2.2.7.5. No 1.º CEB a higienização dos espaços é feita pelo professor titular ou vigilante;

2.2.7.6. Nas disciplinas com componente experimental serão feitos ajustes necessários à respetiva componente, assegurando as regras de segurança e distanciamento.

2.2.7.7. Nos intervalos, a saída das salas é desfasada por turma;

2.2.7.8. Os espaços exteriores serão distribuídos por ano/ciclo;

2.2.8. Refeitórios:

2.2.11.1. Os lugares disponíveis estão assinalados;

2.2.11.2. Os alunos são organizados por turmas durante a refeição;

2.2.11.3. Os alunos do Pré-escolar são acompanhados pela educadora;

2.2.11.4. Os alunos do 1.º CEB são acompanhados pelo professor titular;

2.2.11.5. Os alunos do 2.º e 3.º CEB são acompanhados até ao refeitório pelo professor que leciona o último tempo da manhã;

2.2.11.6. Tem de ser sempre respeitada a sinalética existente;

2.2.12. Dada a especificidade da disciplina de Educação Física, implementar-se-ão as seguintes medidas:

2.2.12.1. Privilegiar os espaços exteriores para a prática letiva;

2.2.12.2. Usar a máscara à entrada e saída do local onde decorre a aula;

- 2.2.12.3. Dispensar os alunos da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico;
- 2.2.12.4. Higienizar as mãos com gel desinfetante antes da aula, após retirar as máscaras;
- 2.2.12.5. Os alunos até ao segundo ciclo vêm equipados de casa e não utilizarão os balneários;
- 2.2.12.6. Utilizar obrigatoriamente calçado próprio, que tem de vir num saco, no espaço ginásio;
- 2.2.12.7. Usar obrigatoriamente garrafa própria para hidratação individual;
- 2.2.12.8. Nos casos em que as aulas decorram em espaços fechados (ginásios) assegurar uma boa ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas;
- 2.2.12.9. Não é possível tomar banho nos balneários;
- 2.2.12.10. Promover a realização de tarefas individuais, respeitando o distanciamento físico recomendado, reduzindo a partilha de materiais e objetos;
- 2.2.12.11. Desenvolver situações de ensino com grupos reduzidos, ajustados aos espaços de atividade física e valorizando a utilização de formas de jogo reduzidas e condicionadas, em função dos propósitos e do contexto de aprendizagem;
- 2.2.13.12. Promover a adoção de estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos, diligenciando no sentido da adequação e adaptação das tarefas propostas em contexto de aula;
- 2.2.13.13. Privilegiar a lecionação de situações de aprendizagem individuais, bem como a utilização de jogos reduzidos e condicionados.

2.2.13. Dada a especificidade das faixas etárias, no Pré-escolar e 1.ºCEB implementar-se-ão as seguintes medidas:

- 2.2.13.1. A entrada faz-se pelo portão principal para os 3 anos e para os restantes alunos na Porta 2A.
- 2.2.13.2. O acolhimento dos 3 anos faz-se no Jardim. Quando as condições climatéricas não o permitirem far-se-á no Aquário.
- 2.2.13.3. A entrega das crianças acontece do seguinte modo:

3 anos - Aquário.

4 e 5 anos - Jardim.

1CEB – átrio exterior da Capela.

2.2.13.4. Quando as condições climatéricas não o permitirem, a entrega dos 4 anos far-se-á na Porta da Rampa e na Sala de Alunos para os 5 anos;

2.2.13.5. Haverá um reforço da lavagem das mãos das crianças;

2.2.13.6. As crianças não devem trazer brinquedos nem livros recreativos;

2.2.13.7. No Pré-escolar:

- Haverá um reforço da higienização dos brinquedos da sala;

- As crianças podem trazer o lanche da manhã na sua lancheira;

- No dia de regresso ao Colégio, as crianças devem trazer uma muda de roupa completa que ficará nas instalações do Colégio;

3. PLANO DE HIGIENIZAÇÃO:

3.1. O Colégio tem um Plano de higienização, seguindo a Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020;

3.2. O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos;

3.3. Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

4. REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E ISOLAMENTO

4.1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm a obrigação de, em primeiro lugar, contactar imediatamente o Diretor Pedagógico, através do telefone 218475342;

- 4.2. Verificando o Coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento que é a **Sala da “Comunidade”, situada no r/c, junto da enfermaria;**
- 4.3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies, nem interagir com terceiros;
- 4.4. A Autoridade de Saúde é imediatamente informada do caso suspeito, sendo fornecidos todos os dados solicitados, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública;
- 4.5. A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infeção é reforçada, bem como a da área de isolamento;
- 4.6. Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infeção são acondicionados em duplo saco, de plástico resistente;
- 4.7. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação;
- 4.8. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas, exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado;
- 4.9. **Caso a situação seja confirmada como positiva, serão implementadas as medidas definidas pelas autoridades de saúde.**

5. AÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA

- 5.1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Direção Pedagógica;
- 5.2. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos, será determinado pelo seu superior hierárquico;
- 5.3. Em caso de isolamento preventivo de alunos/turmas, seguem-se as orientações do Ministério da Educação e DGS;
- 5.4. Em caso de alteração do regime presencial para regime misto ou à distância, por decisão da DGS/Ministério da Educação, será acionado o respetivo plano.

6. AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES

- 6.1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para o colégio se manter em funcionamento são as seguintes: 62 professores (1 por turma) e 30 não docentes (1 Secretária, 1Receção, 1 Portaria, 12 auxiliares, 10 Serviços de Limpeza, 2 vigilância dos espaços exteriores e 3 Bar).
- 6.2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado, ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o Colégio será encerrado.
- 6.3. Nesta eventualidade, a Direção Pedagógica enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

O Plano aqui apresentado será atualizado a partir de novas orientações a publicar pela DGS e Ministério da Educação.

Número do SNS 24: 808 24 24 24

Paulo José Ribeiro Campino
Diretor Pedagógico